



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, sediada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 6, Setor Central, em Alexânia/GO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 123, de 25 de maio de 2020, do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa nº. 206, de 18 de outubro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Federal nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h (oito horas) do dia 05/11/2020.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h (oito horas) do dia 17/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h (nove horas) do dia 17/11/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação, na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, a aquisição de oxigênio gasoso medicinal para recarga de 480 (quatrocentos e oitenta) cilindros de 10m³ (dez metros cúbicos) e 100 (cem) cilindros de 1m³ (um metro cúbico), com o fornecimento de cilindros em comodato, a serem utilizados na realização de oxigenioterapia de usuários/pacientes semicríticos e críticos internados no Hospital Municipal de Alexânia – HMA, transportados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e atendidos nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs, conforme itens, descrição, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A distribuição dos itens a serem adquiridos acima será realizada da seguinte forma:

400 (quatrocentos) cilindros de 10m ³ (dez metros cúbicos)	Hospital Municipal de Alexânia – HMA e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
80 (oitenta) cilindros de 10m ³ (dez metros cúbicos)	Unidades Básicas de Saúde – UBSs
50 (cinquenta) cilindros de 1m ³ (um metro cúbico)	Hospital Municipal de Alexânia – HMA e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

	SAMU
50 (cinquenta) cilindros de 1m ³ (um metro cúbico)	Unidades Básicas de Saúde – UBSs

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia/GO para o exercício de 2020, conforme Certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no Brasil, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.6.1. Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL poderes específicos de sua representação no pregão (modelo no Anexo IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

3.6.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (modelo no Anexo XI);

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual por essa estabelecido sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (Anexo V).

3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação (modelo no Anexo IX), deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;

4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10. Elaborar a ata da sessão;

4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

4.1.12. Instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, por meio do instrumento de mandato previsto no subitem 3.6.1 deste Edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sítio eletrônico www.bll.org.br.

5.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou por intermédio de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, que deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

6.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Poderão participar deste Pregão interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6. Não poderão participar desta licitação as interessadas:

6.6.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário).

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4. É de incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às descrições dos itens do Termo de Referência e, quando que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. A licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, se o item ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.7. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas Municipais, quando participarem de licitações públicas.

8.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCMGO e/ou Tribunal de Contas da União – TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

8.8.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal; ou

8.8.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e das contratadas ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 9.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01 centavo de Real.
- 9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º. (primeiro) lugar.
- 9.19. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do porte da entidade empresarial.

9.25. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5min (cinco minutos), controlados pelo sistema e contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem anterior, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no § 2º. do art. 3º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.31.1. No Brasil;

9.31.2. Por empresas brasileiras;

9.31.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Brasil; e
9.31.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço por item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.35. O(A) pregoeiro(a) solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.37. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

9.38. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º. e no § 9º. do art. 26 do Decreto Municipal nº. 123, de 25 de maio de 2020.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº. 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, fabricante, procedência e prazo de validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o(a) Pregoeiro(a) solicitará à licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Municipal nº. 123, de 25 de maio de 2020.

10.10. A licitante que não apresentar o documento comprobatório ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº. 8.429, 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02h (duas horas), sob pena de inabilitação.

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de inscrição no CNPJ e/ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no subitem 7.3., as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7.1. Habilitação jurídica:

11.7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

11.7.1.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

11.7.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização;

11.7.1.8. Os documentos referidos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.7.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

11.7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014;

11.7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

11.7.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943;

11.7.2.8. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7.2.9. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7.2.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no § 1º. do art. 4º. do Decreto Federal nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015.

11.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.7.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

11.7.4. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

11.7.4.1. Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal (modelo no Anexo VI);

11.7.4.2. Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (modelo no Anexo VII);

11.7.4.3. **A empresa atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal** e a Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo VIII);

11.7.4.4. **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, nos termos do inciso III do art. 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993** (modelo no Anexo X).

11.8. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

de dezembro de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 11.11. deste Edital acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.13. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando por meio do chat a nova data e horário para a continuidade da sessão.

11.15. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16. Nos itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, conforme previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A(s) proposta(s) final(is) da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

12.1.1. Encaminhada(s) no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico; e

12.1.2. Redigida(s) em língua portuguesa, datilografada(s) ou digitada(s), em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela(s) licitante(s) vencedora(s) ou o seu representante legal e conter a indicação do banco, os números da conta bancária e da agência da respectiva licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações dos itens do objeto deste Edital contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência e prazo de validade, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional (R\$) com duas casas decimais, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993).

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

12.8. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada(s) a(s) vencedora(es) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 15min (quinze minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento, o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias corridos para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O(s) item(ns) objeto da licitação será(ão) adjudicado(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá a(s) adjudicatária(s) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar(em) o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Contrato, a Administração Pública poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu envio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

16.3. O prazo estabelecido no subitem 16.1. deste Edital para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantos Contratos quanto necessários para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato – Anexo XII deste Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante/adjudicatária que:

21.1.1. Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

21.1.6. Cometer fraude fiscal; e

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As infrações informadas nos subitens anteriores também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº. 12.846, de 1º. de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº. 12.846, de 1º. de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de Alexânia/GO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência anexo a este Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por meio da plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br, ou endereçada para o e-mail cpl.alexania@gmail.com, ou, ainda, ser protocolada por petição física no Paço Municipal, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO.

22.3. O (A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento sobre este Edital no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso possa acarretar em alteração(ões) nas propostas das pretensas licitantes.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital e em seus anexos.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

23.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

23.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

23.9. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.13. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- 23.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 23.13.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 23.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 23.13.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Adesão – BLL;
- 23.13.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 23.13.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Inidoneidade;
- 23.13.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento;
- 23.13.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração menor de idade;
- 23.13.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração ME/EPP;
- 23.13.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Vínculo;
- 23.13.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; e
- 23.13.12. ANEXO XII – Minuta de Contrato.

Alexânia/GO, 26 de outubro de 2020.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Matrícula 224201
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Fundo Municipal de Saúde – FMS (Secretaria Municipal de Saúde – SMS) do Município de Alexânia/GO.

2. OBJETO

2.1. Aquisição, por meio de licitação, na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, de oxigênio gasoso medicinal para recarga de 480 (quatrocentos e oitenta) cilindros de 10m³ (dez metros cúbicos) e 100 (cem) cilindros de 1m³ (um metro cúbico), com o fornecimento de cilindros em comodato, a serem utilizados na realização de oxigenioterapia de usuários/pacientes semicríticos e críticos internados no Hospital Municipal de Alexânia – HMA, transportados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e atendidos nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs, conforme descrição, quantidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A distribuição dos itens a serem adquiridos acima será realizada da seguinte forma:

400 (quatrocentos) cilindros de 10m ³ (dez metros cúbicos)	Hospital Municipal de Alexânia – HMA e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
80 (oitenta) cilindros de 10m ³ (dez metros cúbicos)	Unidades Básicas de Saúde – UBSs
50 (cinquenta) cilindros de 1m ³ (um metro cúbico)	Hospital Municipal de Alexânia – HMA e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
50 (cinquenta) cilindros de 1m ³ (um metro cúbico)	Unidades Básicas de Saúde – UBSs

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição visa garantir o fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, com objetivo de suprir as necessidades dos usuários/pacientes internados no Hospital Municipal de Alexânia – HMA, transportados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e atendidos nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs do Município de Alexânia/GO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

3.2. A saber, oxigênio gasoso medicinal é utilizado para a realização de oxigenioterapia que consiste na administração desse gás em uma quantidade maior do que se encontra no ambiente normal e tem como objetivo garantir a oxigenação dos tecidos do corpo.

3.3. Algumas condições clínicas podem levar à redução da oferta de oxigênio para os pulmões e tecidos de um paciente, como ocorre na doença pulmonar obstrutiva crônica, conhecida como DPOC, no ataque de asma, na apneia do sono, na pneumonia, entre outras, sendo muitas vezes necessária a oxigenoterapia suplementar.

3.4. Todos os usuários/pacientes agudamente hipoxêmicos, com saturação de O² menor de 94%, e que estão em risco de hipoxemia, incluindo em casos de doenças clínicas graves, traumas graves, envenenamento por monóxido de carbono e choque necessitam da oxigenoterapia.

3.5. Os cilindros de oxigênio gasoso medicinal também são utilizados no transporte de usuários/pacientes que estão em ventilação mecânica ou não.

3.6. Assim sendo, a falta desses itens compromete o adequado funcionamento das unidades da Rede Municipal de Saúde e a qualidade da assistência à saúde prestada por elas.

3.7. A quantidade estimada dos itens prevista neste Instrumento leva em consideração o seu consumo histórico médio ao mês, os períodos sazonais e a eventual ampliação do nível de serviço e visa garantir o fornecimento de oxigênio gasoso medicinal por, aproximadamente, 06 (seis) meses.

3.8. Por todas as razões expostas, se justifica a pretendida licitação, de menor preço por item, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, para a aquisição de oxigênio gasoso medicinal para recarga de 480 (quatrocentos e oitenta) cilindros de 10m³ (dez metros cúbicos) e 100 (cem) cilindros de 1m³ (um metro cúbico), com o fornecimento de cilindros em comodato.

4. FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1. A aquisição pretendida neste Termo de Referência, a ser realizada mediante licitação, de menor preço por item, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tem fundamento legal no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, no art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº. 123, de 25 de maio de 2020.

4.2. A opção por aquisição por itens atende o que preconiza a Súmula nº. 247 do TCU, *in verbis*:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e, não, por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, o fornecimento ou a aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação se adequar a essa divisibilidade. (Acórdão nº. 1.782/2004, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinicius Vilaça, destacamos)

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os itens objeto deste Instrumento são bens de natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE

Item	Descrição	Quantidade
1	Oxigênio gasoso medicinal para recarga de cilindros de 10m ³ (dez metros cúbicos), com fornecimento de cilindros em comodato.	480
2	Oxigênio gasoso medicinal para recarga de cilindros de 1m ³ (um metro cúbico), com o fornecimento de cilindros em comodato.	100

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1. Considerando a Planilha de Formação de Preços, montada com base nos orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado (documentos em anexo), estima-se o custo total para a aquisição dos itens objeto deste Instrumento em R\$ 87.166,67 (oitenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento da aquisição pretendida por meio deste Termo de Referência correrá à conta das Dotações: 13.04.10.301.1310.2.034.3.3.90.39 e 13.04.10.302.1310.2.035.3.3.90.39;

8.2. Programa de Trabalho: 1310 – Assistência à Saúde;

8.3. Natureza da Despesa: 3 – Custeio; e

8.4. Fonte de Recursos: 102 – PAB e 114 MAC/SAMU.

9. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS

9.1. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser fornecidos:

9.1.1. Mediante demanda do Contratante na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

9.1.2. Atendendo as normas e orientações da ANVISA, INMETRO e à legislação pertinente.

9.2. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão atender as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela Resolução ANVISA RDC nº. 69/2008, com as seguintes especificações técnicas:

9.2.1. Oxigênio gasoso medicinal comprimido;

9.2.2. Grau de Pureza mínimo de 99% (noventa e nove por cento);

9.2.3. Símbolo: O²;

9.2.4. Características físico-químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente.

9.3. A validade dos itens objeto deste Instrumento deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da lavratura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

9.4. O fornecimento dos itens objeto deste Instrumento deverá ser realizado pela Contratada por meio de veículo apropriado, nos termos do que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro e as normas relacionadas;

9.5. A Contratada deverá fornecer em comodato os cilindros, com capacidade de 10m³ (dez metros cúbicos) e 1m³ (um metro cúbico), nas quantidades previstas neste Instrumento, mediante a solicitação do Contratante e sob Termo de Responsabilidade ou similar;

9.6. Os cilindros a serem fornecidos em comodato deverão ser novos, de primeiro uso, da família de produtos mais recente disponibilizada no mercado pelo fabricante e entregues acondicionados em caixa lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

9.7. Os cilindros deverão ser idênticos ao da Proposta Comercial da Contratada, devendo qualquer alteração ser expressamente autorizada pelo Contratante;

9.8. A Contratada deverá manter mantidos os cilindros e seus acessórios, inclusive a pintura, sem ônus para o Contratante, fornecendo cilindros substitutos enquanto perdurar a manutenção; e

9.9. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado ao fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência, são de total responsabilidade da Contratada.

10. PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS

10.1. Os itens objeto deste Instrumento deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

11. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ITENS

11.1. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no Hospital Municipal de Alexânia – HMA, localizado na Praça Araguaia, n°. 15, Setor Central, em Alexânia/GO, em qualquer dia da semana, das 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas).

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS

12.1. Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada.

12.1.1. O Contratante efetuará a verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do seu respectivo recebimento provisório;

12.1.2. Não serão aceitos itens em desacordo com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada;

12.1.3. A Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição ou ajuste dos itens eventualmente recusados;

12.1.4. Em caso de substituição ou ajuste de itens eventualmente recusados, o Contratante terá novo prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do respectivo novo recebimento, para realizar a verificação de conformidade desses novos itens fornecidos com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da licitante vencedora.

12.2. Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos definitivamente, após verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada;

12.3. O recebimento definitivo não implica na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara dos itens objeto do Contrato, a quantidade de itens fornecidos, o seu valor unitário e total expressos em moeda nacional e a data do seu fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

13.3. A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal/Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria;

13.4. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 13.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega;

13.5. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos itens objeto do Edital que forem fornecidos;

13.6. A Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser emitida após a conferência da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e das certidões referidas no subitem 13.3. deste Termo de Referência;

13.7. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Contratante, sem prejuízo do pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

13.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à Contratada, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações do Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada;

14.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante, para o fornecimento dos itens contratados;

14.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação aos itens contratados;

14.1.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos itens contratados, por intermédio do Fiscal do Contrato;

14.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos itens contratados no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital, nos seus anexos e na legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

14.1.6. Notificar, por escrito, à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no fornecimento dos itens contratados;

14.1.7. Receber os itens contratados na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento e quando estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e

14.1.8. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos itens contratados.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens contratados;

14.2.2. Entregar os itens contratados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

14.2.3. Executar fielmente este Instrumento, não sendo admitidas modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante;

14.2.4. Entregar os itens contratados:

14.2.4.1. Acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sob pena das sanções previstas no Edital, em seus anexos e em Lei;

14.2.4.2. De acordo com a quantidade prevista na Ordem de Fornecimento;

14.2.4.3. Em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e

14.2.4.4. No prazo e local indicados no Edital e em seus anexos.

14.2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, o(s) item(ns) que esteja(m) em desacordo com a descrição e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, contado esse prazo do momento em que for recusado o seu recebimento;

14.2.6. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), contado da data prevista de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação;

14.2.7. Indicar Preposto para representá-la;

14.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens contratados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº. 8.078/90;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

14.2.9. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou terceiros;

14.2.10. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento dos itens contratados, inclusive despesas com materiais, manutenções, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

14.2.11. Manter durante toda a execução do avença a compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.2.12. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

14.2.13. São expressamente vedadas à Contratada:

14.2.13.1. Veicular publicidade acerca do fornecimento dos itens contratados, salvo se houver prévia autorização do Contratante;

14.2.13.2. Subcontratar o fornecimento dos itens contratados; e

15. SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº. 079/19.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do cumprimento do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada será exercida por servidor indicado pelo Contratante, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2. São atribuições do Fiscal do Contrato:

16.2.1. Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o previsto no Edital, nos seus anexos e em sua Proposta;

16.2.2. Receber os itens contratados provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação da quantidade e de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

16.2.3. Receber os itens contratados definitivamente, após verificação da quantidade e de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

16.2.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, se os itens tiverem sido fornecidos na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento e estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e

16.2.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade ou desconformidade em relação a quantidade, descrição e condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de Proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

17.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas com o comodato de cilindros, manutenção, impostos, transporte, mão-de-obra, tributos, taxas e demais encargos indispensáveis ao fornecimento dos itens objeto do Edital.

17.3. O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta avença.

Alexânia/GO, 19 de outubro de 2020.

MÁRCIO PEREIRA BRAGA
Matrícula 241701
Gestor do Fundo Municipal de Saúde e
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. Exigências para habilitação:

1.1.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.2. Documentos de habilitação:

1.2.1. Habilitação Jurídica:

1.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

1.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014;

1.2.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

1.2.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

1.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

1.2.2.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

1.2.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943.

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

1.2.3.1. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo VI;

1.2.3.2. Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo do Anexo VII;

1.2.3.3. A empresa atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal (Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999), conforme modelo do Anexo VIII;

1.2.3.4. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, nos termos do inciso III do art. 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Anexo X.

1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

1.2.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.2.4.1.1. Para as empresas que optarem de participar por intermédio de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

1.2.4.1.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão;

1.2.4.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

1.2.4.3. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

1.2.4.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

1.2.4.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o respectivo número de inscrição no CNPJ, referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso a licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;

1.2.4.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento da proposta, quando não previsto outro prazo neste Edital;

1.2.4.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.4.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(Licitante Vencedora)

Apresentamos nossa proposta para o objeto do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 017/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA CONCORRENTE:

Nome da empresa: _____.
Nº. de inscrição no CNPJ: _____. Nº. de Inscrição Estadual: _____.
Endereço da empresa: _____.
Nº. de telefone comercial: _____. E-mail comercial: _____.
Nome do Banco: _____. Nº da Agência: _____. Nº da Conta Bancária: _____.
Nome do representante: _____. Cargo: _____.
Nº. do RG e órgão expedidor: _____ - _____. Nº. de inscrição no CPF: _____.

PROPOSTA DE PREÇO(S) READEQUADO(S) AO(S) LANCE(S) VENCEDOR(ES):

Item	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário por extenso	Preço Total (R\$)	Preço Total por extenso

Observações: deverão ser cotados os preços unitário e total, por item, de acordo com o Anexos I do Edital; no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA:

A garantia para o(s) item(ns) _____ será de, no mínimo, _____ (dias), a contar do recebimento definitivo do objeto pelo Contratante.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

Esta Proposta é válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão pública do Pregão.

_____ / _____, de _____ de _____ de 2020.

Nome do representante da empresa
Assinatura do representante da empresa

Observação: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Natureza da Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () Sim () Não	

1. Por meio do presente Termo, a Licitante acima qualificada manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades da Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedora;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, dos quais declara ter pleno conhecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme continuação do Anexo VI;

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. A Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo VI do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

4. A Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pela Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. A Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL qualquer mudança ocorrida.

_____/_____, de ____ de _____ de 2020.

Nome do representante da empresa
Assinatura do representante da empresa

Observação: é obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO(S) DO SISTEMA

Razão Social da Licitante:		
Nº. de inscrição no CNPJ:		
Operadores:		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Whatsapp:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Whatsapp:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Whatsapp:	E-mail:

A Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, mediante solicitação escrita de seu titular ou da Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. A Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

_____/_____, de ____ de _____ de 2020.

Nome do representante da empresa
Assinatura do representante da empresa

Observação: é obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
(Somente para a licitante vencedora)

Editais publicados pelo sistema de aquisição: 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços: 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, a licitante vencedora receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Da utilização de células de apoio (corretoras) associadas:

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige a licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. A corretagem será pactuada entre a licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

Das responsabilidades como licitante/fornecedora

Como Licitante/Fornecedora, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

_____/_____, de ____ de _____ de 2020.

Nome do representante da empresa
Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Observação: é obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

_____ (nome da licitante vencedora) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 017/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____/_____, de ____ de _____ de 2020.

Nome do representante da empresa
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

_____ (nome da licitante vencedora) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____ / _____, de _____ de _____ de 2020.

Nome do representante da empresa
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____ (nome da licitante vencedora) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim.

Não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____/_____, de ____ de _____ de 2020.

Nome do representante da empresa
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

_____ (nome da licitante vencedora) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
sediada na _____ (endereço completo) _____, por seu
representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o
nº. _____, DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para
participação no procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 017/2020,
instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, que está sob o regime de ME/EPP, para
efeito do disposto na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____/_____, de ____ de _____ de 2020.

Nome do representante da empresa
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

_____ (nome da licitante vencedora) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 017/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, não integra nosso corpo social e nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____/_____, de ____ de _____ de 2020.

Nome do representante da empresa
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Alexânia/GO
Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000

Sr^(a). Pregoeiro(a),

_____ (nome da licitante vencedora) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA, nos termos do inciso VII do art. 4º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 017/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____/_____, de ____ de _____ de 2020.

Nome do representante da empresa
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/___/2020

Contrato administrativo de fornecimento de oxigênio gasoso medicinal para recarga de 480 (quatrocentos e oitenta) cilindros de 10m³ (dez metros cúbicos) e 100 (cem) cilindros de 1m³ (um metro cúbico), com o fornecimento de cilindros em comodato, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Alexânia/GO, que firmam o Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO e _____ (nome da licitante vencedora)_____.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde de Alexânia/GO, Sr. Márcio Pereira Braga, inscrito no CPF sob o nº. 887.132.961-91 e nomeado pela Portaria nº. 052, de 1º. de março de 2019, doravante designado **CONTRATANTE**, e _____ (nome da licitante vencedora)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____ (endereço completo)_____, por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, doravante designado **CONTRATADA**, nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 017/2020**, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 5654/2020, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos das cláusulas e das condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – O objeto do presente contrato é o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Produto	Descrição	Unidade de Referência	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – Os itens objeto deste Contrato deverão ser fornecidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- a) Mediante demanda do **CONTRATANTE** na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento; e
- b) Atendendo as normas e orientações da ANVISA, INMETRO e à legislação pertinente.
- II – Os itens objeto deste Contrato deverão atender as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela Resolução ANVISA RDC nº. 69/2008, com as seguintes especificações técnicas:
- a) Oxigênio gasoso medicinal comprimido;
- b) Grau de Pureza mínimo de 99% (noventa e nove por cento);
- c) Símbolo: O²; e
- d) Características físico-químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente.
- III – A validade dos itens objeto deste Contrato deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da lavratura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.
- IV – O fornecimento dos itens objeto deste Contrato deverá ser realizado pela **CONTRATADA** por meio de veículo apropriado, nos termos do que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro e as normas relacionadas;
- V – A **CONTRATADA** deverá fornecer em comodato os cilindros, com capacidade de 10m³ (dez metros cúbicos) e 1m³ (um metro cúbico), nas quantidades previstas neste Contrato, mediante a solicitação do **CONTRATANTE** e sob Termo de Responsabilidade ou similar;
- VI – Os cilindros a serem fornecidos em comodato deverão ser novos, de primeiro uso, da família de produtos mais recente disponibilizada no mercado pelo fabricante e entregues acondicionados em caixa lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- VII – Os cilindros deverão ser idênticos ao da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, devendo qualquer alteração ser expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**;
- VIII – A **CONTRATADA** deverá manter mantidos os cilindros e seus acessórios, inclusive a pintura, sem ônus para o **CONTRATANTE**, fornecendo cilindros substitutos enquanto perdurar a manutenção; e
- IX – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado ao fornecimento dos itens objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

I – Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO HORÁRIO DE ENTREGA

I – Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no Hospital Municipal de Alexânia – HMA, localizado na Praça Araguaia, nº. 15, Setor Central, em Alexânia/GO, em qualquer dia da semana, das 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I – Os itens objeto deste Contrato serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação da quantidade e da conformidade com as descrições e as condições previstas no Edital, em seus anexos, na Proposta da **CONTRATADA** e neste Contrato;

a) O **CONTRATANTE** efetuará a verificação da quantidade e da conformidade com as descrições e as condições previstas no Edital, em seus anexos, na Proposta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

CONTRATADA e neste Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do seu respectivo recebimento provisório;

b) Não serão aceitos itens em desacordo com as descrições e as condições previstas no Edital, em seus anexos, na Proposta da **CONTRATADA** e neste Contrato;

c) A **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição ou ajuste dos itens eventualmente recusados pelo **CONTRATANTE**;

d) Em caso de substituição ou ajuste de itens eventualmente recusados, o **CONTRATANTE** terá novo prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do respectivo novo recebimento, para realizar a verificação de conformidade desses novos itens fornecidos com as descrições e as condições previstas no Edital, em seus anexos, na Proposta da **CONTRATADA** e neste Contrato.

II – Os itens objeto deste Contrato serão recebidos definitivamente, após a verificação da quantidade e da conformidade com as descrições e as condições previstas no Edital, em seus anexos, na Proposta da **CONTRATADA** e neste Contrato;

III – O recebimento definitivo não implica na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____), de acordo com os valores especificados na Proposta da **CONTRATADA**;

II – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente emitida pela **CONTRATADA**, conforme o(s) item(ns) adquirido(s), devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

III – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da **CONTRATADA**, a descrição clara do(s) item(ns) objeto do Contrato (marca, fabricante e procedência), a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total do(s) item(ns) fornecido(s), expressos em moeda nacional, e a data do seu fornecimento;

IV – A **CONTRATADA** deverá juntar à Nota Fiscal/Fatura:

a) Certidões de regularidade para com a Dívida Ativa da União, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal e perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; e

b) Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Goiás.

V – Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no inciso II desta CLÁUSULA será iniciada a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal/Fatura;

VI – O valor a ser pago à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** corresponderá exclusivamente aos itens objeto deste Contrato Edital que forem fornecidos;

VII – A Ordem Bancária para pagamento à **CONTRATADA** apenas poderá ser emitida pelo **CONTRATANTE** após a conferência da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e das certidões referidas na alínea “a” do inciso IV desta CLÁUSULA;

VIII – Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da **CONTRATADA**, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo do pagamento dos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

objeto deste Contrato, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

IX – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à **CONTRATADA**, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente;

X – O **CONTRATANTE**, ao seu critério, poderá utilizar os créditos existentes em favor da **CONTRATADA** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

I – As despesas decorrentes do presente Contrato, estimado em R\$ ____ (____), serão contabilizadas por conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do Edital e de seus anexos, da Proposta da **CONTRATADA** e deste Contrato;

II – Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**, para o fornecimento dos itens contratados;

III – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação aos itens contratados;

IV – Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos itens contratados, por intermédio do Fiscal do Contrato;

V – Receber os itens contratados na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento e quando estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos, na Proposta da **CONTRATADA** e neste Contrato;

VI – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer falha e/ou irregularidade verificada no fornecimento e/ou nos itens objeto deste Contrato; e

VII – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos itens contratados no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital, nos seus anexos e na legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e neste Contrato, bem como em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens contratados;

II – Executar fielmente o objeto e as condições previstas no Edital, em seus anexos e neste Contrato, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do **CONTRATANTE**;

III – Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

IV – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

V – Disponibilizar, após o recebimento da Nota de Empenho e, no máximo, até data da entrega dos itens, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou número de telefone) para comunicar a eventual necessidade de substituições daqueles que estiverem em desacordo descrição e as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

VI – Sob pena da aplicação das sanções previstas no Edital, em seus anexos, neste Contrato e na legislação aplicável, entregar o(s) item(ns) objeto deste Instrumento:

- a) No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- b) Na quantidade prevista em cada Ordem de Fornecimento enviada pelo **CONTRATANTE**;
- c) De acordo com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e neste Contrato;
- d) Em embalagem íntegra e adequada, com rótulo com todas as informações sobre o item (produto);
- e) Com data de validade e o número do lote impressos ou gravados na embalagem;
- f) No local, dias e horários estabelecidos no Edital, em seus anexos e neste Contrato; e
- g) Acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura e das certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.

VII – As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do item (temperatura, umidade, empilhamento máximo etc.);

VIII – Caso o Fabricante ou o item venha a ser interditado, a **CONTRATADA** deverá substituir o item por outro com a mesma composição e concentração ou especificações e características, conforme o caso, devendo previamente obter a homologação da **CONTRATANTE** para o item proposto a ser substituído, sem custo adicional;

IX – No caso do item apresentar alterações em sua composição, aspecto etc. ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários ou profissionais, a **CONTRATADA**, após ser notificada pelo **CONTRATANTE**, deverá providenciar a análise ou perícia do produto em laboratório analítico ou certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos;

X – No caso de discordância com o resultado da análise ou perícia, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

XI – Substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o(s) item(ns) que esteja(m) em desacordo com a descrição e as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e neste Contrato, contado esse prazo do momento em que for recusado o seu recebimento;

XII – Comunicar ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), contadas da data prevista de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de fornecimento previsto, com a devida comprovação;

XIII – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

XIV – Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

XV – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

XVI – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos itens contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

XVII – Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros;

XVIII – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**; e

XIX – Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

I – São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

a) Veicular publicidade acerca do fornecimento dos itens contratados, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

b) Subcontratar o fornecimento dos itens contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto Municipal nº. 079/19.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

I – O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I – A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas demais legislações vigentes; e

b) Amigável, por acordo entre as PARTES, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração Pública.

II – Em caso de rescisão, nos termos dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, inexistindo culpa da **CONTRATADA**, essa será ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

III – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, acarretará as consequências previstas nos incisos I a IV do art. 80 da referida Lei;

IV – Ficam resguardados os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 e no art. 77, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I – Nos termos do previsto no inciso XII art. 55 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplica-se ao presente Contrato a seguinte legislação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- a) Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
- b) Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores;
- c) Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
- d) Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações posteriores (Código de Defesa do Consumidor);
- e) Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e alterações posteriores (Código Civil);
- f) Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e alterações posteriores (Código Penal);
- g) Lei Federal nº. 13.105, de 16 de março de 2015, e alterações posteriores (Código Processo Civil);
- h) Decreto-Lei nº. 3.689, de 3 de outubro de 1941, e alterações posteriores (Código Processo Penal);
- i) Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, e alterações posteriores (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- j) Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- k) Decreto Municipal nº. 123, de 25 de maio de 2020; e
- l) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL À PROPOSTA

I – Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 017/2020 e à Proposta da **CONTRATADA**, nos termos do inciso XI do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

I – O presente Contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do(s) item(ns) contratado(s), nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pelo(a) Sr(a).
_____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

I – Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam a **CONTRATADA**, e o **CONTRATANTE** o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Alexânia/GO, ___ de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

CONTRATANTE

Márcio Pereira Braga
Gestor Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n°. 052/2019

CONTRATADA

(nome do representante legal)
CPF n°. _____
Razão Social da empresa contratada
CNPJ n°. _____

Testemunha 1

CPF n°. _____

Testemunha 2

CPF n°. _____